

CRISE COVID-19 – INFORMATIVO Nº 10/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944/2020 – PROGRAMA EMERGENCIAL DE SUPORTE A EMPREGOS

Foi publicada no Diário Oficial da União a Medida Provisória nº. 944 de 03/04/2020, que "Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos".

Pela referida MP, o Governo federal cria opções de operações de crédito para empresários, sociedades empresárias e sociedade cooperativas, não se aplicando as medidas, todavia, para as sociedades de crédito.

As opções de crédito são destinadas, exclusivamente, ao pagamento de folha salarial dos empregados das empresas contempladas pela MP, ou seja, pessoas jurídicas, com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), calculada com base no exercício de 2019.

O empréstimo terá os seguintes limites:

- o valor equivalente a 2 (duas) folhas de pagamentos se o total não ultrapassar 2 salários mínimos por empregado ou,
- a importância de 2 (dois) salários mínimos por empregado quanto o total da folha for superior.

Exemplos:

- empresa com 10 empregados e folha de R\$16.000,00, limite do empréstimo será de R\$32.000,00;

- empresa com 10 empregados e folha de R\$40.000,00 (10 empregados X R\$1.045,00 valor do salário mínimo = R\$10.045,00 X 2 por empregado R\$20.900,00 X 2 folhas = R\$41.800,00), limite do empréstimo será de R\$41.800,00.

O crédito poderá ser contratado pelas empresas até o dia 30/06/2020, nas instituições financeiras que aderirem ao programa.

Para ter direito à referida linha de crédito, a empresa obriga-se a não utilizar os recursos para finalidades distintas do pagamento de seus empregados e a não rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados no período compreendido entre a data da contratação do empréstimo e 60 dias após o recebimento dos valores.

Por outro lado, os requisitos usuais para tomada de crédito, de apresentação de certidões negativas e similares, são mitigados pela MP, facilitando o acesso a tal benefício.

Os juros terão o limite de 3,75% ao ano sobre o valor concedido, com prazo de 36 (trinta e seis) meses para pagamento e, ainda, 06 (seis) meses de carência para início de pagamento, com capitalização de juros durante este período.

O escritório Motta Leal & Advogados Associados está à disposição para sanar eventuais dúvidas.

